



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 2901/2018

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Indica Anistia e/ou Remissão de multa e juros sobre
Impostos vencidos**

Considerando a crise econômica que culminou em muitos desempregos no País e, conseqüentemente no Município;

Considerando o momento de incerteza na economia do País onde muitos munícipes deixaram de pagar o IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana e outros Impostos Municipais, priorizando outras necessidades básicas de seus lares;

Considerando a necessidade do Município criar mecanismos legais para recuperação da arrecadação municipal;

Considerando ainda que os institutos da Anistia e Remissão estão previstos no CTN - Código Tributário Nacional;

Considerando finalmente que a Anistia é a exclusão do crédito tributário (perdão legal das penalidades pecuniárias antes da constituição do crédito tributário), ao passo que a Remissão (total ou parcial) é a extinção do crédito tributário, que ocorre após o lançamento do mesmo;

Apresento, nos termos do Art. 181 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, para conhecimento desta Casa Legislativa, a INDICAÇÃO a ser encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito, sugerindo seja determinado ao departamento responsável, as providências necessárias para realizar **estudos no sentido de se implantar Anistia e/ou Remissão de multa e juros sobre Impostos vencidos.**

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2018.

Valdecir Alves Pereira
Vereador - Nego